



IMPrensa OFICIAL

19 DE MARÇO DE 2022



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.633

Quinta-feira, 24 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1395 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Aldenora Duarte dos Reis** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0324-0008-4420

DECRETO Nº 1396 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ana Dailete Vieira Assunção** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0324-0008-4419

DECRETO Nº 1397 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do SUBTEN QPPMC **JEAN CARLOS DIAS CONCEIÇÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003419/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o SUBTEN QPPMC **Jean Carlos Dias Conceição**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0324-0008-4421

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00005/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 023/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para prover 01 (um) link de acesso síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 300MB, com antiDDoS, 24 endereços IP fixos válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 08/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 08/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 08/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0324-0008-4320

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00006/SEDEL/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 129/2021 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação – **REPETIÇÃO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço, na área de RH, confecção de Uniformes, locação de equipamentos, fornecimento de alimentação/hidratação, confecção de material de identificação e divulgação, para execução de eventos de Desporto e Lazer, a ser realizado na Cidade de Macapá, no Estado do Amapá – AP, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL com apoio técnico e financeiro do Convênio nº 882215/ 2018, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 08/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 08/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 08/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita16@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0324-0008-4325

Polícia Científica

PORTARIA Nº 029/2022/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº370101.0077.0590.0004/2022-DML/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores (**Iuri Silva Sena**- Perito Médico Legista), (**Agenor Moraes Leite**- Motorista), (**Ronaldo Vilhena do Amaral**- Técnico Pericial), (**Fernando Rodrigues de Souza**- Agente Serviços Engenharia), para viajar até a Vila do Taperebá, localidade de Cassiporé, no município de Calçoene/AP, para realizar o serviço de Exumação do Cadáver **ALAN RODRIGUES FERNANDES**, Período de 02 do 08/04/2022 , Com ônus para o estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Março de 2022.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral da POLICIA CIENTIFICA-AP

HASH: 2022-0324-0008-4273

Polícia Civil**PORTARIA N.º 063, DE 22 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 367605, para atuar na função de Fiscal de Contrato Titular, e o servidor **ERONIAS TORRINHA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE nº 3048449, na condição de Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao Contrato nº 006/2022-DGPC/AP, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC/AP, e a Empresa **ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA**, o qual tem por objeto serviços

de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a contar de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

Art. 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4322

PORTARIA N.º 064, DE 23 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores do Ex-Território Federal do Amapá, atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores do Ex-Território Federal do Amapá abaixo relacionados, atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	SIAPE	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1	1053907	AMILSON CORDEIRO BARBOSA	Datilógrafo
2	1085830	DENYSE MARIA DE SOUZA MESCOUTO	Socióloga
3	1013419	EDSON CUNHA DA PENHA	Motorista
4	1014809	JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA MARTINS	Escrivão de Polícia Civil
5	1016791	JOSÉ MARIA ABREU ARRELIAS	Agente de Portaria
6	1012264	ORMEZINDA DA SILVA E SOUZA SANTOS	Agente de Polícia Civil
7	1059550	RUTILENE BARROSO DOS REIS LIMA	Escrivã de Polícia Civil
8	3038035	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	Agente de Polícia Civil

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4319

PORTARIA N.º 065, DE 23 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores estaduais atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021, e

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERC.	CARGO/FUNÇÃO
1	916153	ABEL FARO DO ROSARIO	2021	Oficial de Polícia Civil
2	9673423	AGUINALDO DE BRITO MIRA	2020	Agente de Polícia Civil
3	914673	ALAN ALVES DE FREITAS	2021	Agente de Polícia Civil
4	947423	ALAN MACEDO BARBOSA	2021	Agente de Polícia Civil
5	9673628	ALLISON TADEU PORTO SILVA	2020	Agente de Polícia Civil
6	9695010	ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA	2021	Agente de Polícia Civil
7	96735390	ARIANY ALMEIDA LAUNÉ	2020	Agente de Polícia Civil
8	9673296	BARBARA COSTA DE MOURA	2020	Agente de Polícia Civil
9	9673008	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	2021	Agente de Polícia Civil
10	9673709	CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	2021	Agente de Polícia Civil
11	9670513	CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA FILHO	2021	Delegado de Polícia Civil
12	310000	CARMEM CRISTINA OLIVEIRA DE AMORIM	2021	Delegada de Polícia Civil
13	9673806	DINETE MONTEIRO COSTA	2020	Agente de Polícia Civil
14	494011	EDILSON BARBOSA CASCAES	2021	Auxiliar Administrativo

15	1177877	EDUARDO SOUZA NERI	2021	Agente de Polícia Civil
16	1065440	EUDALINE LOBATO DE LIMA	2021	Agente de Polícia Civil
17	9700579	EVERTON DIAS DA SILVA	2021	Agente de Polícia Civil
18	967292	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES	2020	Agente de Polícia Civil
19	918636	FABRICIO DE SOUZA JUCÁ	2021	Agente de Polícia Civil
20	9673156	FELIPE SILVA DOS SANTOS	2021	Agente de Polícia Civil
21	9674195	GISELLE SANTOS DOS ANJOS	2021	Oficial de Polícia Civil
22	916030	HAROLDO SANTOS COSTA	2021	Oficial de Polícia Civil
23	9672893	IGOR BARBOSA PENANTE	2021	Agente de Polícia Civil
24	1228412	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	2020	Agente de Polícia Civil
25	9673610	IRACEMA CARDOSO DA SILVA	2020	Agente de Polícia Civil
26	9677371	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA	2021	Oficial de Polícia Civil
27	9624449	ITALO FERREIRA DA SILVA	2021	Oficial de Polícia Civil
28	311022	JOÃO VICTOR COSTA DE ARRUDA	2021	Agente de Polícia Civil
29	947563	JOILMA DE SOUZA GONÇALVES	2021	Agente de Polícia Civil
30	920401	JONAS DE OLIVEIRA	2021	Agente de Polícia Civil
31	361992	JORGE VENANCIO DOS SANTOS COSTA	2021	Agente de Polícia Civil
32	122395	JOSE GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS JUNIOR	2021	Oficial de Polícia Civil
33	699365	JOSE NICENALDO DIAS DA SILVA	2021	Agente de Polícia Civil
34	9705546	JULIO CESAR VIRDIANO	2021	Assistente Administrativo
35	308277	LINDALVA GOMES QUEIROZ	2021	Oficial de Polícia Civil
36	9670394	LUÃ BRITO BARBOSA	2021	Delegado de Polícia Civil
37	9673342	LUANA VIDAL BUGALLO	2021	Agente de Polícia Civil
38	916552	LUCIANE ARAUJO DA CUNHA	2021	Oficial de Polícia Civil
39	369209	MANUEL TRINDADE BARBOSA GARCIA	2021	Agente de Polícia Civil
40	1164708	MARCIO DOUGLAS BARROS MONTEIRO	2021	Agente de Polícia Civil
41	9673350	MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA	2021	Agente de Polícia Civil
42	947300	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS	2021	Agente de Polícia Civil
43	339970	MARIA ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS	2021	Agente de Polícia Civil
44	9673946	MARIO LUCIO CONTE MONTEIRO	2020	Oficial de Polícia Civil
45	12334750	MARIO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	2020	Agente de Polícia Civil
46	9673490	MAURO RAMOS DE MORAES	2021	Agente de Polícia Civil
47	9695133	MICHEL RIBEIRO CEZAR	2021	Agente de Polícia Civil
48	310239	NALZIRA MARIA RAMOS LOPES	2021	Agente de Polícia Civil
49	9626140	RAFAEL BRUNO PANTOJA BARBOSA	2021	Oficial de Polícia Civil
50	9674152	RENATA MELISSA MALCHER SENA	2021	Oficial de Polícia Civil
51	9695044	ROMULO DA SILVA PINHEIRO	2021	Agente de Polícia Civil
52	916242	RONALDO GELSON SILVA DE SOUZA	2021	Oficial de Polícia Civil
53	114653	SHEILA CHRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO	2020	Oficial de Polícia Civil
54	9631780	SIDNEY FARIAS DE SOUSA	2020	Agente de Polícia Civil
55	916412	SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA	2021	Oficial de Polícia Civil
56	913987	SUSI RENNI DA SILVA ROCHA	2021	Agente de Polícia Civil
57	9673466	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO	2020	Agente de Polícia Civil
58	309478	TENIR DO SOCORRO MARQUES COSTA	2021	Agente de Polícia Civil
59	9670440	VINICIUS NUNES DE PAULA	2020	Delegado de Polícia Civil
60	370029	WALMER FARIAS DA ROCHA	2021	Agente de Polícia Civil

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4329

PORTARIA N.º 066, DE 24 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0262/2022 DGPC/GAB - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 908592, que se deslocou desta Capital Macapá/AP até a cidade de Florianópolis/SC, no período de 22.03.2022 a 25.03.2022, para participar do 8º Encontro Nacional de Coordenadores das Unidades de Operações Especiais da Polícia Civil.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4321

PORTARIA N.º 071, DE 24 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021 e o Decreto Estadual n.º 4278, de 16.11.2021, publicado no DOE n.º 7544, bem como os encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, no mês de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERC.	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
310344	JOSE AUGUSTO DO SOCORRO F. BAIA	2021	Guarda de Presídio	16.04 a 30.04.2022
1027573	LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR	2021	Delegado de Polícia Civil	04.04 a 18.04.2022
1027590	TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO	2021	Delegado de Polícia Civil	01.04 a 15.04.2022

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4324

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL Nº 001/2022**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0015.0281.1022.0009/2021-DGP/DRH/CBMAP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: ALAN WENDEL LAU SOUZA, Cargo: 3º SGT QEPBM; Data do Óbito: 26/09/2021; Lotação: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Parcela (s) da pensão vigente a partir de 26/09/2021, data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIOS	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA
MARIANA CROZARA LAU	FILHA	TEMPORÁRIA	100
Total	-----	-----	100,00%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, inciso IV, § 1º, inciso I, § 3º, inciso I, III, VII e XVII; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 1º, 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014 e art. 151, inciso II, da Lei complementar nº 084, de 07 de abril de 2014.

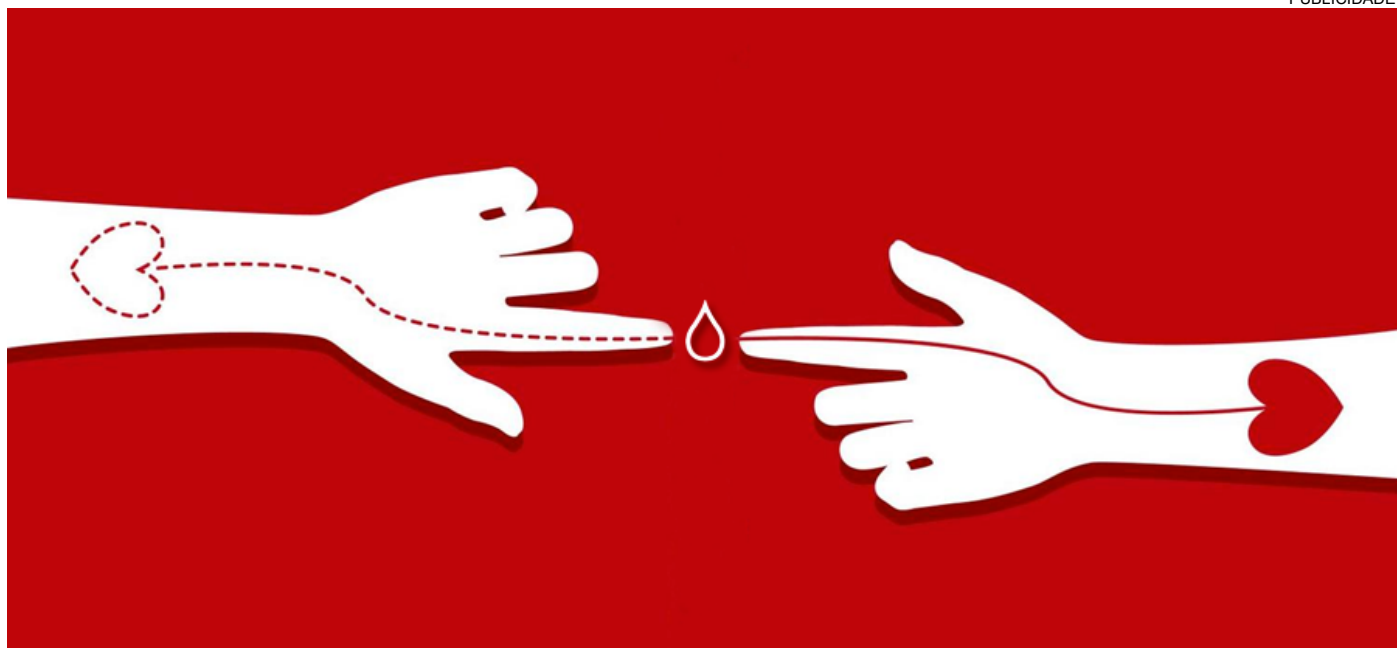
Macapá – AP, 24 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7.624, de 11 de março de 2022

HASH: 2022-0324-0008-4330

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 007/2022 – SEFAZ

Altera o prazo de pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2022, constante na Portaria (T) nº 020/2021 – GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em Lei e o estabelecido nos arts. 11, 15 e 37, do Decreto nº 3.340/1995 – Regulamento do IPVA;

Considerando os termos do Processo nº 28730.00000037752022-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, as datas para pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2022, previstas na Portaria (T) nº 020/2021 – GAB/SEFAZ, sem acréscimos moratórios, com o seguinte calendário:

VENCIMENTO Cota Única ou 1ª Cota,	
Licenciamento	30/04
2ª Cota	30/05
3ª Cota	30/06
4ª Cota	30/07
5ª Cota	30/08
6ª Cota	30/09
Prazo máximo para licenciamento	31/10
Início da fiscalização	01/11

Parágrafo único. A alteração disposta neste artigo não se aplica a veículos novos adquiridos em 2022, cujo prazo de pagamento do IPVA permanece 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do documento fiscal relativo à transmissão de sua propriedade ou do certificado de registro de veículo – DUT, conforme previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 14, do decreto nº 3.340, de 14 de dezembro de 1995 – RIPVA.

Art. 2º Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) nº 020/2021 – GAB/SEFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda
Macapá, 24 de março de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0324-0008-4360

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 095/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 031/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 04.03.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Mazagão, Porto Grande, Ferreira Gomes e Amapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6957, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 07 à 12.03.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 18 de Março de 2022.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0324-0008-4303

PORTARIA N.º 096/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 032/2022-GAT/UA/NAF/SDR de 04.03.2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista

de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Itaúbal do Píririm, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os técnicos da CODER/SDR, responsáveis pelo Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra agrícola 2021/2022, no período de 07 à 12.03.2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Março de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0324-0008-4291

PORTARIA N.º 097/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

Na Portaria N.º 051/2022-SDR de 16.02.2022, publicada no D.O.E. nº 7.609 do dia 17.02.2022, págs.22 e 23, referente ao Memo. Nº. 0134/2022-GAB/SDR de 27.02.2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

ADNILDO DE SOUSAREIS – Analista de Desenvolvimento Rural.

Matricula – 1059084.

MEMBROS:

HERMINIO MORALES SANDIFORD – Extensionista Agropecuário;

Matricula – Matricula - 617881.

JOSÉ ROSA DE ALMEIDA – Agente de Atividade Agropecuária;

Matricula – 1018923.

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**.

LEIA-SE:

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:

ADNILDO DE SOUSAREIS – Analista de Desenvolvimento Rural.

Matricula – 1059084.

MEMBROS:

RAUL FURTADO GONÇALVES – Analista de Meio Ambiente;

Matricula – 997277.

JOSÉ ROSA DE ALMEIDA – Agente de Atividade Agropecuária;

Matricula – 1018923.

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor **RAUL FURTADO GONÇALVES**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-0324-0008-4293

Secretaria de Transporte

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 062/2022-SETRAP, de 16 de Março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“ NO PERIODO DE 28 a 30/1032022”

LEIA-SE:

“ NO PERIODO DE 28 a 30/03/2022”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 23 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUSA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

HASH: 2022-0324-0008-4280

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 022/2022-SETRAP

No extrato do Termo de acordo e quitação de pagamento sob nº 022/2022- SETRAP, publicado no DOE sob nº 7625 do dia 14/03/2022.

ONDE SE LÊ: EUZA DE SOUZA NASCIMENTO DUARTE e ANETE EUZA DE SOUZA NASCIMENTO DUARTE.

LEIA-SE: ANETE EUZA DO NASCIMENTO DUARTE.

Macapá, 24/03/2022
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4418

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 022/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e Edson Vaz dos Santos - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60000022/2022 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor **Edson Vaz dos Santos** sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, código Casa 20 (C-01/S-335) - Pavimento Térreo= 40,00m2 – avaliado em **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. AÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Edson Vaz dos Santos (ACORDANTES). ASSINATURA: 16/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4386

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 002/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e Edson Vaz dos Santos - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60000022/2022 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor **Edson Vaz dos Santos** sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, código Casa 20 (C-01/S-335), - Pavimento Térreo= 40,00m2 – avaliado em **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Edson Vaz dos Santos (ACORDANTES). ASSINATURA: 16/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4403

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 005/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Noel Ferreira Alfaia** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60000017/2022 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e Noel Ferreira Alfaia sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, código (C-02/S-334), - Casa tipo residência Construída em madeira com área total de 31,20m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Noel Ferreira Alfaia (ACORDANTES). ASSINATURA: 15/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4410

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 008/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Angela Maria da Silva** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001206/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse da senhora Angela Maria da Silva sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 09 - Código (C-16/S-319), - Casa tipo residência Construída em madeira com área total de 60,64m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Angela Maria da Silva (ACORDANTES). ASSINATURA: 16/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4414

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 014/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **TÂNIA CRAVINA DOS SANTOS QUEIROZ** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001204/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse da senhora TÂNIA CRAVINA DOS SANTOS QUEIROZ sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, código Casa 07 - Pavimento Térreo= 38,87m2 – avaliado pela SEINF em **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

– Secretário/SETRAP e TÂNIA CRAVINA DOS SANTOS QUEIROZ(ACORDANTES). ASSINATURA: 16/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4412

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 016/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Regiane Silva da Silva** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001223/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse da senhora Regiane Silva da Silva sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, código Casa 26 - Casa tipo residência construída em madeira com área total de 59,89m² – avaliado pela SEINF em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Regiane Silva da Silva (ACORDANTES). ASSINATURA: 16/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4413

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 019/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Ivaneide Alves** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001216/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse da senhora Ivaneide Alves sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 19 - Código (C-07/S-329), - Casa tipo residência Construída em madeira com área total de 69,95m² – avaliado pela SEINF em **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Ivaneide Alves (ACORDANTES). ASSINATURA: 11/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4415

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 024/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **Manoel**

Gomes Filho - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001208/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e Manoel Gomes Filho sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 11 - Código (C-15/S-321), - Casa tipo residência Construída em madeira com área total de 44,00m² – avaliado pela SEINF em **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Manoel Gomes Filho (ACORDANTES). ASSINATURA: 15/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4416

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 026/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e **JONIS RIBEIRO DA SILVA** - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60001220/2013 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor JONIS RIBEIRO DA SILVA sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, código Casa 023, - Pavimento Térreo= 79,22m² – avaliado pela SEINF em **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.93.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e JONIS RIBEIRO DA SILVA (ACORDANTES). ASSINATURA: 16/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0324-0008-4407

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2022 – SETRAP

Processo nº 60000165/2021-SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes do Amapá, observando o prazo legal, cumpri a publicação do extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS no Diário Oficial do Estado do Amapá, estando dentro do prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, considerando a data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
- DEVEDOR: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, CNPJ n. 00.394.577/0001-25, Órgão da Administração Direta, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pelo seu Secretário BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, RG. nº 504.654-AP, CPF nº 127.208.012-91, residente e domiciliado na Avenida 05, 148, Park Lagoa, Macapá-AP, designado pelo Decreto nº 0795 de 26 de março de 2018. CREDORA: A Empresa **RTR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.503.204/0001-69, com sede matriz na Rodovia Juscelino Kubtscheck, 3021-A, Bairro Zerão, Macapá-AP, CEP: 68.902-005, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ROSIRIS MANOEL GIANINI MOREIRA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.755.199-SSP/PA, CPF nº 223.224.852-68, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, nº 25, Bairro Beírol, na cidade de Macapá-AP. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas presentes no Termo de Reconhecimento de dívidas e pelas condições descritas no presente.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP reconhece o dever de indenizar a empresa **RTR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, no montante de **R\$ 10.321.943,32 (Dez milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**, decorrente dos Boletins de Medições relativos ao período de outubro a dezembro/2021, apresentados e listados às fls. 104 a 124, do Processo sob nº 6.0000165/2021-SETRAP.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitante com os Pareces dos Órgãos de Controle, PARECER TÉCNICO Nº 008/2022/CAD/CGE e Parecer Jurídico Referencial Nº 002/2022-PLCC/PGE/AP.

Macapá - AP, 24 de março de 2022.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0324-0008-4365

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 008/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Ofício nº 114/2022/DIMEC/SNDTur, de 22 de março de 2022 e Ofício 59/2022 WTM, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 07 de abril de 2022, para assessorar a secretária Rosa Abdon, na participação do 14º Encontro Nacional da RIMT – Plano Estratégico de Inteligência e da solenidade oficial de abertura da WTM LATIN AMERICA 2022, com o objetivo de aumentar a divulgação do turismo amapaense, buscando desenvolvimento de competências e capacitação para o setor, potencializando as atividades turísticas do Estado do Amapá.

Andreza Ferreira Miranda – Chefe de Gabinete.
Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4315

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 033/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 010/2020/SDC-GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 842990/2017- Ministério da Defesa para Construção de uma Escola Municipal na Sede do Município de Amapá.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Ana Maria da Silva Ferreira – Fiscal Administrativo-Financeiro

Lucas Manassés Viterbino Neto – Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 010/2020/SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 140/2021-SDC.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4279

PORTARIA N.º 034/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 005/2020-SDC-GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de uma Escola Municipal na Comunidade de Cachoeira Caldeirão. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Lucas Manassés Viterbino Neto – Fiscal Técnico

Carolina da Silva Oliveira – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 005/2020-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 147/2021-SDC.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4282

PORTARIA N.º 035/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto

nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 016/2019-SDC-GEA, tendo como objeto: Reforma e Adequação da Escola Municipal J. Almeida, para funcionamento do Polo Universitário Federal. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaubal.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Marcos Rocha de Andrade Júnior – Fiscal Técnico

Ana Carolyne Moreira Serra – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 016/2019-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 078/2020-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4274

PORTARIA N.º 036/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscais do Convênio nº 007/2020-SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade Terra Preta. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Marcos Alberto de Souza Jucá – Fiscal Técnico

Carolina da Silva Oliveira – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 007/2020-SDC/GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 154/2021-SDC.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4275

PORTARIA N.º 037/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os

procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 003/2020/SDC-GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865287/2017 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Oeste. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Eluana Patrícia da Silva Picanço – Fiscal Técnico

Ana Carolyne Moreira Serra – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 003/2020/SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 132/2021-SDC.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4283

PORTARIA N.º 038/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante

da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 006/2020-SDC-GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de Escola Municipal na Comunidade Terra Preta. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Lucas Manassés Viterbino Neto – Fiscal Técnico

Carolina da Silva Oliveira – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 006/2020-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 134/2021-SDC.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4281

PORTARIA N.º 039/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante

da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 008/2020-SDC-GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Construção de um Campo de Futebol na Comunidade Distrito do Paredão. Formalizada com a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Thaís da Cunha Barbosa – Fiscal Técnico

Carolina da Silva Oliveira – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 008/2020-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 135/2021-SDC.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4311

PORTARIA N.º 040/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 034/2022-Gestão de Convênios/SDC, de 14 de março de 2022,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 004/2020/SDC-GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o Aporte de Contrapartida do Convênio Federal nº 865313/2018 – Ministério da Defesa para Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas com Sistema de Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Município de Santana – Zona Leste. Formalizado com a Prefeitura Municipal de Santana.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Eluana Patrícia da Silva Picanço – Fiscal Técnico

Ana Carolyne Moreira Serra – Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 004/2020/SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 133/2021-SDC.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4309

PORTARIA N.º 041/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 036/2022 – Gestão de Convênios/SDC, de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Marco**

Antônio Marques dos Santos – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Criscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Anna Karoline Picanço de Araújo**, Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos e **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** – Gerente do Núcleo de Fortalecimento Institucional para Gestão Ambiental Local, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 09 de abril de 2022, com o objetivo de participarem do Curso Completo e Prático da Plataforma +Brasil.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4313

PORTARIA N.º 042/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 038/2022 – Gestão de Convênios/SDC, de 18 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Criscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional **José Izidoro Souza Ventura Picanço** – Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas e **José Augusto de Souza Corte** – Responsável por Atividades Nível III, até os Municípios de Amapá e Calçoene, no período de 21 a 23 de Março de 2022, com o objetivo de Acompanharem a agenda do Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para entrega de ordens de serviço e assinatura de convênios firmados entre a SDC e os referidos Municípios.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Idelmar Pereira Góes Junior, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduziu o veículo que levou os servidores até os Municípios supracitados

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2022.

Vanderson Marques Batista

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Substituto

HASH: 2022-0324-0008-4312

PORTARIA N.º 043/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 060101.0076.3223.0005/2022 GAB-ADJ-INS-GAB GOV, de 23 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizo o deslocamento do servidor **José Carlos Correa de Carvalho** - Secretário Adjunto/SDC, até aos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 24 a 27 de março de 2022, com o objetivo de realizar viagem precursora para acompanhar e dar apoio à visita do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá e Bancada Federal aos referidos municípios, em assinatura de convênios, entregas de ordem de serviços e visitas técnicas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2022-0324-0008-4310

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021 – SEINF/GEA

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **J. P. E P. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 012/2021–SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta.
2. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 012/2021 – SEINF/GEA por 120 (cento e vinte) dias constante da Cláusula Quarta.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

5. Renovação da garantia contratual.

ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários.1.1. Do valor de **R\$ 583.971,28 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, fica acrescido o valor de **R\$ 145.643,12 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos)**, que representa um acréscimo de 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento), suprimindo-se o valor de **R\$ 23.294,74 (vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, que representa 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato, passando o valor atual do Contrato para **R\$ 706.319,66 (setecentos e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**.

1.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042- Construção de Equipamento Público; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 101 – Recursos do Tesouro, Conforme Notas de Empenho nº 2022NE00062, de 22/03/2022, no valor de **R\$ 145.643,12 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos)**.

2. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução:

2.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 10/01/2021 por mais **120 (cento e vinte) dias** ficando prorrogado seu prazo de execução para 10/05/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços e supressão a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.
5 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

6.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original

FUNDAMENTO LEGAL

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta e Cláusula Quarta do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 23 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-0324-0008-4332

Secretaria de Mobilização Social

CONVOCATÓRIA

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução nº 030/2021 – CEAS/AP, bem como consta no Edital de Convocação nº 01/02021 e Regimento Eleitoral - CEAS/AP.

RESOLVE:

ART.1º Convocar os (as) representantes das entidades habilitadas no processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP, para o Biênio 2022/2024 para comparecem na reunião de eleição/aclamação que ocorrerá conforme descrito abaixo:

DATA: 25 de março de 2022.

HORÁRIO: 08h00 às 12h00.

LOCAL: Central Única dos Trabalhadores do Estado do Amapá – CUT. Sito Avenida Padre Manoel de Nóbrega, nº 357, bairro Lagunho – Macapá- AP.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

Simone Alves de Jesus

Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução nº030/2021- CEAS / AP

HASH: 2022-0324-0008-4389

PORTARIA Nº055/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no MEMO 04/2022 - SAGE/SIMS e processo 74/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Kairo Felipe Carneiro Ribeiro**, gerente de Núcleo/Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS – e, **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente Geral de Articulação, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Porto Grande no dia 22 de março de 2022, com o objetivo de realizar a entrega de cestas básicas aos garimpeiros e familiares de Vila Nova que estão em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 23 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0324-0008-4308

PORTARIA Nº056/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº310103.0077.3106.0091/2022 – NRC/CPS/SIMS e processo 76/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Andréa Vieira de Lima**, Assistente Social, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari no dia 22 de março de 2022, com o objetivo de realizar a entrega de

cestas básicas as famílias em vulnerabilidades do garimpo Vila Nova. Bem como, corrigir pendências na prestação de contas dos sinistros ocorridos no ano de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 23 de março 2022

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0324-0008-4307

PORTARIA Nº057/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 018 – CEDPI/2022 e Processo nº 75/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Maria Aparecida Côrtez Machado**, Conselheira presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CDPI, **Silvana Figueiredo da Silva**, Conselheira do CEDPI e **Júlio César Lamontagner Latties**, Motorista do CEDPI, , que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Mazagão-AP, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de participar do evento de apresentação e votação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mazagão, na Câmara Municipal do referido Município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 23 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0324-0008-4278

Secretaria de Saúde**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 – NGC/SESA**

PROCESSO Nº 0002.0078.0178.0004/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado:

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; Objeto: OBJETO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

DO SUS NO ESTADO DO AMAPÁ, NAS CLINICAS CIRURGICAS, NEONATAL, PEDIATRICA E OBSTRETICIA, DISPONIBILIZANDO LEITOS DE INTERNAÇÕES, LEITOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES DE TRATAMENTO INTESIVO ADULTO E NEONATAL, UNICAMENTE PARA ATENDIMENTO DAS ESPECIALIDADES DESCRITAS NO DOCUMENTO, INCLUINDO AS TERAPIAS NUTRICIONAIS, REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISPONIBILIZADO NA UNIDADE, ASSIM COMO AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE MARCAPASSO E AMBULATORIAL (CATETERISMO E ARTERIOGRAFIAS), VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM O DOCUMENTO DESCRITIVO QUE INTEGRA ESTE CONTRATO; Fundamentação legal: o Processo nº 0002.0078.0178.0004/2020, Parecer Jurídico nº 36/2022 – PAS/PGE/SESA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o 2º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, Vigência: mais 12 (doze) meses a contar de 26/03/2022 a 25/03/2023. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2621, 2633, Fonte 107 e 216, Natureza 33.90.39; Valor Global do Contrato: **R\$ 18.028.659,05 (dezoito milhões, vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4323

PORTARIA Nº 0189/2022-SESA

Altera as Portarias nº 0308/2021-SESA e nº 463/2021-SESA, as quais, respectivamente, institui e altera a Comissão de Acompanhamento de Programas e Ações do Plano Plurianual 2020/2023 - UG 300301 Fundo Estadual de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1872.0018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias nº 0308/2021-SESA de 19 de maio de 2021 e nº 463/2021-SESA de 21 de julho de 2021, as quais, respectivamente, instituiu e alterou a Comissão de Acompanhamento de Programas e Ações do Plano Plurianual 2020/2023 – UG 300301 Fundo Estadual de Saúde, conforme a seguir:

- Excluir da Comissão os servidores: **Daniela Pantoja de Oliveira, Danilo Pacheco da Silva, Edgar Miranda Nunes, Karen de Nazaré Santos Fonseca, Suelen Cristina da Silva Flexa e Tamile dos Santos Dias.**
- Incluir como membros Comissão os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Coordenação e Supervisão	Lucinete Gonçalves Barbosa
Gerente da ação 2112 – Escola de Saúde Pública	Diego Vinícius Pacheco de Araújo Eva Tereza Rodrigues Ramos Luciana Quintas Gouvea Leal Raimundo Sotero Rodrigues Neto Rangel Carvalho Simões
Gerente da ação 2625 – Gestão Estratégica e Participativa (Auditoria)	Karina Cristiane Castelo Branco Rodrigues de Melo
Gerente da ação 2625 – Gestão Estratégica e Participativa (Controle Social)	Alieneu Pantoja Pinheiro
Gerente da ação 2625 – Gestão Estratégica e Participativa (Ouvidoria)	Nahon de Sá Galeno Odileia de Souza Ribeiro Magno

Art. 2º Os demais membros e artigos constantes nas Portarias nº 0308/2021-SESA e nº 0463/2021-SESA permanecem inalterados.

Art. 3º A Portaria nº 643/2021 -SESA de 13 de outubro de 2021, permanece inalterada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando-se as

disposições em contrário.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4336

PORTARIA Nº 0190/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0053.0123/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Serra do Navio-AP, no período de 15 a 16 de março de 2022, a fim de participar da Ação em Saúde “ Ultrassom Itinerante”. São eles:

Diego Gama Dias (Coordenador de Gestão de Unidades Descentralizadas);

Renaelen Nunes de Oliveira (Assessora Técnica).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4337

PORTARIA Nº 0191/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0085.0057/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	Alfa Comércio	04/2021	Serviços de maqueiros, eletricitas e carregador.	27/01/2022 a 26/01/2023	HELAJA	Suplentes: Diane Mota Pereira e Maria Valdenice Araújo de Souza

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 10 de fevereiro de 2022.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4344

PORTARIA Nº 0192/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0085.0056/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	Alfa Comércio	04/2021	Serviços de maqueiros, eletricitistas e carregador.	27/01/2022 a 26/01/2023	HELAJA	Titular: Isaac Braga da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0105/2021-SESA, no item José Luiz Bezerra Neto, fiscal da empresa Alfa Comércio, Contrato 04/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4343

PORTARIA Nº 0193/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0063/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores Benedito Farias de Oliveira e Jean Frank Almeida dos Reis, sem ônus para esta Secretaria, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 25 a 27 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica e acompanhar agenda do Governador do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4342

PORTARIA Nº 0194/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13

de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0064/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Wenderson Ferreira Leite** - Superintendente de Atenção à Saúde, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 25 a 27 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica e acompanhar agenda do Governador do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4345

PORTARIA Nº 0195/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0085.0053/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	Tratalix	08/2018	Coleta de Lixo hospitalar.	14/11/2021 a 13/11/2022	HELAJA	Suplente: Maria Valdenice Araújo de Souza e Diane Mota Pereira

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4339

PORTARIA Nº 0196/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0085.0054/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

1	White Martins	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	02/06/2021 a 01/06/2022	HELAJA	Suplentes: Isaac Braga da Silva e Maria Valdenice Araújo de Souza
---	---------------	---------	-----------------------------------	-------------------------	--------	---

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4346

PORTARIA Nº 0197/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0078/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
1	Central de Laudos e Serviços LTDA	06/2019	Serviço de locação de tomógrafos.	07/12/2021 a 26/12/2022	HCA	Suplente: Tássia Camila Lacerda Correa

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4340

PORTARIA Nº 0198/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0055.0077/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

1	Instituto de Neurologia e Cardiologia do Amapá LTDA	018/2020	Exames Especializados	23/12/2021 a 20/06/2022	HCA	Titular: Janeleide Farias Barbosa Suplente: Jéssica Sousa Alves
---	---	----------	-----------------------	-------------------------------	-----	--

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0324-0008-4341

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	003/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	300101.0077.0039.0004/2021 CAD - SESA
OBJETO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM ANÁLISE CORRETIVA NOS GERADORES ELÉTRICOS DE ENERGIA INSTALADO NAS UNIDADES.
CONTRATADO	AMAPÁ GERADORES
CNPJ	43.593.491/0001-34
VALOR TOTAL	R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) para os 180 (cento e oitenta) dias vigentes.

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. Vejamos:

“...nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A contratação em tela faz-se necessária:

1.1.1. Considerando que em, novembro de 2020, em decorrência de uma tempestade de raios que atingiu o município de Macapá, ocorreu um grande incêndio que danificou a subestação de energia elétrica da empresa Isolux, provocando uma interrupção de 250 MW de carga e afetando o fornecimento de energia de 13 dos 16 municípios do Estado durante aproximadamente 30 (trinta) dias;

1.1.2. Considerando a carência de fornecimento de energia elétrica para atendimento de algumas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá nos municípios do Estado, conforme anexo II deste Projeto Básico;

1.1.3. Considerando que unidades como a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF, responsável pelo armazenamento de remédios, não podem ficar desassistidas de energia elétrica e gerador reserva, pois é necessário o controle da temperatura dos locais através de ar-condicionado, ventiladores, exaustores entre outros no caso de queda de energia;

1.1.4. Considerando que a contratação dos serviços de manutenção dos grupos geradores é essencial, já que a sua falta poderá ocasionar prejuízos ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde. Esses equipamentos necessitam de manutenção preventiva permanente, para que não ocorram danos maiores ao longo do tempo, acarretando custos

mais elevados decorrentes de reparo posterior;

1.1.5. Considerando ainda que a paralisação do fornecimento de energia elétrica e ausência de manutenção de Grupo Gerador para atendimento das unidades de saúde essenciais pode causar danos irreparáveis à saúde da população amapaense, incluindo risco de morte de pacientes.

1.2. Em decorrência de sua imprescindibilidade, especialmente em se tratando dos locais de natureza de assistência hospitalar nos quais será prestado, este serviço possui natureza essencial e inadiável, caso em que se utilizou a previsão legal da dispensa de licitação para tornar o processo de contratação mais célere à Administração Pública;

1.3. Ressalta-se que esta SESA, mediante a sua Coordenadoria Administrativa, trabalha na consecução de processo de contratação regular para a execução de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva dos geradores pertencentes a unidades vinculadas à secretaria;

1.4. A contratação regular, que está em fase de elaboração de Projeto Básico, tão logo concluído o seu processo, sucederá esta contratação emergencial, cuja duração não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão legal.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

3.2. Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia, a empresa que manifestou a proposta de preços que melhor supre a urgência da SESA foi a AMAPÁ GERADORES, CNPJ 43.593.491/0001-34 conforme despacho com análise técnica do setor de Coordenadoria Administrativa - CAD.

3.3. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 4 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria Administrativa - CAD, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os equipamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.4. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.5. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado: “No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

4.3. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.4. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP.

4.5. Extraiu-se então a proposta da AMAPÁ GERADORES, CNPJ 43.593.491/0001-34 que se sagrou vencedora do certame, apresentando a proposta mais vantajosa conforme análise técnica realizado pela Coordenadoria Administrativa – CAD.

Orçamento Detalhado			
Serviços a serem prestados	Período	Valor Mensal	Valor Final
Manutenção Preventiva e Corretiva	6	R\$ 160.000,00	R\$ 960.000,00

Pesquisa de Preço realizado via Proposta direto com o Fornecedor.

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cujas informações são: Fonte 107 - Recursos Próprios; Programa: 2658 - Manutenção de Serviços; Natureza 339039 - Outros serviços de terceiros.

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá, 24 de Março de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0023/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0023/2022

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0023/2022

HASH: 2022-0324-0008-4314

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 010/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0181/2021

INTERESSADO(A): **WALMON RODRIGUES DE ALMEIDA CAVALCANTE.**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016251 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **WALMON RODRIGUES DE ALMEIDA CAVALCANTE.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº

3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 27-30 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico de nº 46/2013 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna por majorar o valor da multa aplicada ao atuado(a);

Considerando que, à fl. 33 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Decisão Administrativa proferida pelo então Secretário de Estado do Meio Ambiente à época, Maurício Oliveira de Souza, a qual assevera pela majoração da multa aplicada ao atuado(a);

Considerando dessa forma, diante das condições acima aduzidas, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/1998;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada,

que determinou a majoração do valor da multa aplicada ao autuado(a) em **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, na forma dos art's. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2022.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0324-0008-4335

DECISÃO N. 142/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0066/2021 – ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **ELIESIO FREITAS AGUIAR**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21834, lavrado em desfavor de **ELIESIO FREITAS AGUIAR**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta nos autos o comprovante de pagamento da multa imposta ao autado (fl. 18), e o teor do Parecer Jurídico nº 066/2022-PPAM/PGE (fls. 26-32), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente. Além da impossibilidade de reaver os bens apreendidos no AIA;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0324-0008-4305

DECISÃO N. 144/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0173/2021

INTERESSADO(A): **PAULO VITOR SANTOS DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016058 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **PAULO VITOR SANTOS DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, à fl. 25 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Certidão de Óbito, que comprova o falecimento do autuado em 26/02/2012;

Considerando que, às fls. 34-44 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico da PGE de nº. 072/2022-PPAM/PGE/AP, que opinou pela extinção da punibilidade da pena de multa em razão do óbito do autuado;

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0324-0008-4294

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 10/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **MVB SERVIÇOS LTDA-EPP - ME**, para tomar ciência da decisão administrativa 057/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10(Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.24014193/2013 (AIA 20225), processo virtual 0037.0468.2017.0088/2021.

Macapá, 10 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0324-0008-4379

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº.11/2022 - CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **NEILTON BRAGA SENA**, para tomar ciência da decisão administrativa 041/2021- GAB/SEMA, no prazo de **10(Dez) dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.01102873/2012,(AIA 10879), processo virtual 0037.0468.2017.0124/2021.

Macapá, 15 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0324-0008-4377

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0149/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **GISELLE COTA BAIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto

devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias Multilinguagens / Novos Talentos, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Giselle Cota Baia.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4295

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0151/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **BRENDA CINTIAN DIAS DE MELO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva

artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Brenda Cintian Dias de Melo.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4285

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0152/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **BRENDA BRITO FERNANDES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor

Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Brenda Brito Fernandes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4297

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0153/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **BENEDITO OSCAR SANTOS DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20

de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Benedito Oscar Santos da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4298

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0154/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **INGRID LARA DE ARAÚJO UTZIG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Ingrid Lara de Araújo Utzig.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4299

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0155/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são

oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Elaine de Araújo Ferreira Barros.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4287

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0156/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JORGE RAIMUNDO CORREA DE
BARROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do

Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Jorge Raimundo Correa de Barros.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4300

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0157/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOSIVAN FREIRE SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias FOLGUEDOS JUNINOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado

do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josivan Freire Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4288

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0158/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **KARIEN LARISSE OLIVEIRA SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias FOLGUEDOS JUNINOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural);

Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Karien Larisse Oliveira Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4289

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0159/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MICHELL SANTOS DA FONSECA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS

ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Michell Santos da Fonseca.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4301

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0160/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **WANDERLEYA DE OLIVEIRA GONÇALVES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo

ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Wanderleya de Oliveira Gonçalves.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4290

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0161/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MARCILENE BRAGA BATISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Marcilene Braga Batista.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4306

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0162/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MARIA LIBÉRIA SIQUEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Maria Libéria Siqueira.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4292

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0163/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MARINA BRITO ALMEIDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Marina Brito Almeida.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4363

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

Nº. 0164/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **PATRÍCIA FARIAS MARTINS NOBRE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Patrícia Farias Martins Nobre.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4359

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0165/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ROSIANE SOUSA COSTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rosiane Sousa Costa.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4361

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0166/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **SAMARA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE

PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Samara de Oliveira e Oliveira.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4366

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0167/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **IZIS RAIMUNDA NASCIMENTO FARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente

PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Izis Raimunda Nascimento Farias.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4362

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0169/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **AUCICLEIA IMBIRIBA OLIVEIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual,

nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Aucicleia Imbiriba Oliveira.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4367

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0170/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JACKSON MARTINS FERREIRA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Jackson Martins Ferreira.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4370

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0171/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JORGE LUIZ AZEVEDO CORDEIRO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros

necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Jorge Luiz Azevedo Cordeiro.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4369

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0172/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RAMBOLDE CAVALCANTI CAMPOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MUSICA AUTORAL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do

Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rambolde Cavalcanti Campos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4368

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0173/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ANTHONY KELLSONS NASCIMENTO DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado

do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Anthony Kellsons Nascimento da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4372

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0174/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **HUMBERTO DE MORAIS CARDOSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da

União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Humberto de Moraes Cardoso.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4373

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0175/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOSÉ MARLON GIRON OLIVEIRA GOES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. José Marlon Girron Oliveira Góes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4371

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0177/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOSIEL BORGES DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias CULTURA GOSPEL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de

sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josiel Borges da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4374

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0178/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JARISSOM RUAN FARIAS REBELO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr.

Evandro Costa Milhomen e o Sr. Uarissom Ruan Farias Rebelo.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4376

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0179/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **LARA CAMILA DE SOUSA BRANDÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias CULTURA GOSPEL, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Lara Camila de Sousa Brandão.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4378

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0182/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Maria Luiza Costa dos Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4375

Nº. 0184/2021 - SECULT

EXTRATOTERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0183/2021 - SECULTCONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULTPROPONENTE: **THAINÁ RODRIGUES DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Thainá Rodrigues da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4381

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULTPROPONENTE: **KELLEN CONCEIÇÃO PICANÇO DA
SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Kellen Conceição Picanço da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4392

EXTRATOTERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0185/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **UILLIAN FARIAS LOBATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Uillian Farias Lobato.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4391

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0186/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **KAI HENRIQUE SILVA FERNANDES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Kai Henrique Silva Fernandes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4382

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0187/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **VENILDES CARVALHO DE ALMEIDA RAMOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado

da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Venildes Carvalho de Almeida Ramos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4383

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0188/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RAFAEL PENA E SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT –

“Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rafael Pena e Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4393

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0189/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **LOUDIRVAL TRINDADE ROMANO JUNIOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III

da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Loudirval Trindade Romano Junior.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4394

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0190/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ZENEIDE CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Zeneide Cardoso da Silva Dos Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4384

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0191/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ADENILSON BARBOSA TAVARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Adenilson Barbosa Tavares.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4385

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0192/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **EDIMILSON SILVA DE SOUZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por

meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Edimilson Silva de Souza.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4387

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0193/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOSÉ MAURICIO DA CRUZ FAVACHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado

do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. José Mauricio da Cruz Favacho.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4395

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0194/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RAIMUNDA COUTINHO DE SOUZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e

Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Raimunda Coutinho de Souza.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4396

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0195/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **GESSICA LETICIA LEITE LUZ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE

FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Gessica Leticia Leite Luz.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4388

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0197/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **CRISTIANO SOARES LEAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretária de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr.

Evandro Costa Milhomen e o Sr. Cristiano Soares Leal.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4397

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0199/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RAIMUNDO CLAUDIO LIMA DA ROCHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretária de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Raimundo Claudio Lima da Rocha.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4400

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0199/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RAIMUNDO CLAUDIO LIMA DA
ROCHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Raimundo Claudio Lima da Rocha.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4399

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0200/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **SANDRA MARIA DE MELO ALFAIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Sandra Maria De Melo Alfaia.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4404

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

Nº. 0202/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: ROGÉRIO WAGNER DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rogério Wagner da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4398

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0150/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MAYANE GLICIA PANTOJA CAVALCANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias Multilinguagens / Novos Talentos, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Mayane Glicia Pantoja Cavalcante.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4296

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 061/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **FÁBIO SOUZA MOREIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede à proponente PREMIADA para execução do Projeto devidamente aprovado no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr.

Evandro Costa Milhomen e o Sr. Fábio Souza Moreira. Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0324-0008-4408

PORTARIA Nº 043/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0395/2022 – ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR do servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO** Coordenador de Desenvolvimento Cultural - CDC/SECULT, Código CDS-3, para atuar como fiscal do evento “PROJETO SEXTA FIM DE TARDE - TABERNA DA DUQUE (1/18)”, na Loja Maçônica Duque de Caxias, no dia 01 de abril de 2022, no Município de Macapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 24 de março de 2022.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0324-0008-4364

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 130/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Mandado de Segurança nº 0004489-24.2020.8.03.0001 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, considerada APTO na Etapa de Exame Documental, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

II – Informar a candidata que será obrigatório o uso da máscara no local que ocorrerá a etapa, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a função pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901- 260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 24 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 130/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 07/04/2022		
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
223	DALETE ALMEIDA ANAN IAS (M.S nº 0004489-24.2020.8.03.0001)	08:00

HASH: 2022-0324-0008-4390

EDITAL Nº 177/2022 - DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - PEÇA PROCESSUAL - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017 e retificações posteriores, e em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial n.º 8000041-76.2018.8.05.0067,

RESOLVE:

Convocar para a realização da Prova Prática - Peça Processual, nos termos do Edital nº 001/2017 o candidato JUSCELINO LEMOS SANTOS JUNIOR, inscrição 0000709c, área de lotação AL - III.

Comunicar que a Prova Prática - Peça Processual será realizada na Escola Estadual Tiradentes, Rua Santos Dumont, 128, Santa Rita – Macapá/AP.

Data: 17/04/2022 (domingo)

Período da manhã (Horário local)

Abertura dos portões: 8h30min

Fechamento dos portões: 9h00

Duração da Prova: 4 horas.

Permanência mínima: 3 horas, conforme alínea “f” do item 7.18, do Capítulo 7, do Edital nº 001/2017 de Abertura de Inscrições.

1 Na execução da Prova Prática - Peça Processual, o candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, material este que será submetido à inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Fundação Carlos Chagas.

2 O candidato deverá trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

3 É vedado o uso de computador, notebook, telefone celular ou equipamentos similares, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato que permaneça com os cadernos de questões e de respostas após o término da prova.

5 A realização da prova observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais pelos órgãos governamentais competentes.

6 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias, a realização da prova poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pelas autoridades locais, conforme a evolução da Covid-19.

7 No local de realização da prova será observada as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% nas áreas comuns e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

8 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos ao candidato convocado, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

- a) o distanciamento social;
- b) as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras, não será permitido o acesso do (a) candidato (a) que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara;
- d) a utilização de álcool em gel 70%;
- e) as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.

8.1 Solicita-se ao candidato que traga a sua própria garrafa de água para uso individual.

8.2 O candidato deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%, desde que esse recipiente seja transparente.

8.3 Não será fornecido álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 7 deste edital.

9 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados.

10 Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

10.1 A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.

11 A recusa candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

Macapá, AP, 25 de março de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 177/2022 - DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - PEÇA PROCESSUAL - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

ANEXO I CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	EVENTO	DATA PREVISTA
1	Aplicação da Prova Peça Prática Processual (Delegado de Polícia)	17/04/2022
2	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas.	18/04/ a 19/04/2022
3	Publicação no Diário Oficial do Estado do Resultado Preliminar da Prova Peça Prática Processual.	28/04/2022

4	Publicação do Resultado Final, após recursos, e Convocação para a Prova Oral, se for o caso.	11/05/2022
---	--	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

HASH: 2022-0324-0008-4409

PORTARIA Nº 0220/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.0057/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **HANNAH PIRES CAJUEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/CDS-4/SEAD, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Adjunto de Logística/Subsídio-4/ GAB/SEAD, durante o afastamento do titular **JOSÉ MARLUCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA** para participar do XI CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, no período de 21/03/2022 a 25/03/2022.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0324-0008-4411

PORTARIA Nº 145/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) ag de Defesa Inspeção Agropecuária - DIAGRO:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LAURO BARBOSA LIMA MACIEL 0014.0332.0680.0010/2022	0105746-4-01	23/12/2016 a 22/12/2021	01/04/2022 a 30/04/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
2	PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA 0014.0332.0680.0009/2022	0102182-6-01	16/07/2015 a 15/07/2020	01/04/2022 a 30/04/2022 02/01/2023 a 31/01/2023

Macapá-AP, 24 de março de 2022

EDINALVA MORAIS DA SILVA NOGUEIRA
Coordenadora de Gestão de Pessoas Em Exercício /SEAD

HASH: 2022-0324-0008-4380

PORTARIA Nº 146/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101,

da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BRUNA MARIA SOUZA DOS SANTOS 0009.0197.0624.0017/2022	0057895-9-01	15/05/2009 a 14/05/2014	01/05/2022 a 30/05/2022 01/07/2022 a 30/07/2022
2	CLISTENES AUGUSTO DUARTE MONTEIRO 0009.0197.0624.0018/2022	0088960-1-01	10/12/2015 a 06/06/2021	01/05/2022 a 29/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
3	FABIO FERREIRA MALFREDO 0009.0197.0624.0020/2022	0114793-5-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/05/2022 a 29/07/2022
4	HODINEY DA SILVA COSTA 0009.0197.0624.0021/2022	0057871-1-01	04/05/2013 a 02/05/2018	01/05/2022 a 30/05/2022 01/10/2022 a 29/11/2022
5	JONILSON DA COSTA 0009.0197.0624.0022/2022	0084102-1-01	17/11/2015 a 16/11/2020	01/05/2022 a 30/05/2022 01/10/2022 a 29/11/2022
6	RENAM MACEDO MAGALHAES 0009.0197.0624.0023/2022	0106731-1-01	03/05/2012 a 02/05/2017	01/05/2022 a 29/07/2022
7	ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR 0009.0197.0624.0024/2022	0057792-8-01	05/06/2008 a 04/06/2013	01/05/2022 a 29/07/2022

Macapá-AP, 24 de março de 2022

EDINALVA MORAIS DA SILVA NOGUEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas Em Exercício /SEAD

HASH: 2022-0324-0008-4402

PORTARIA Nº 147/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDREA SOUSA CORREIA 0002.0197.0095.0001/2022	0108942-0-01	02/01/2013 a 01/01/2018	01/04/2022 a 30/05/2022 02/01/2023 a 31/01/2023
2	LUANA CRISTINA COSTA PINHEIRO 0031.0197.2204.0001/2022	0085090-0-01	27/03/2016 a 26/03/2021	01/04/2022 a 29/06/2022
3	MARCOS ANDRE NASCIMENTO CORDEIRO Nº 0002.0435.0119.0019/2022	0090134-2-01	27/03/2007 a 26/03/2012	01/04/2022 a 30/05/2022 01/07/2022 a 30/07/2022
4	MIRANI WANDERLEY DA SILVA 300101.0077.0057.0106/2022	0086832-9-01	12/04/2016 a 11/04/2021	01/04/2022 a 30/04/2022 01/12/2022 a 30/12/2022
5	VALDECY LIVRAMENTO DE MELO 300101.0077.0054.0028/2022	0036107-0-01	28/09/2000 a 27/09/2005	01/04/2022 a 29/06/2022

Macapá-AP, 24 de março de 2022

EDINALVA MORAIS DA SILVA NOGUEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas Em Exercício /SEAD

HASH: 2022-0324-0008-4401

PORTARIA Nº 148/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 450/06-2018-CGP/SEAD de 20/06/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Eliete do Rosário Monteiro** Cadastro nº 0032437-0-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 13/06/1999 a 12/06/2004

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 12/06/1999 a 09/06/2004

Macapá-AP, 24 de Março de 2022.

EDINALVA MORAIS DA SILVA NOGUEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas-Em Exercício/SEAD

HASH: 2022-0324-0008-4406

PORTARIA Nº 149/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 265/03-2020-CGP/SEAD de 25/03/2020, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Eliete do Rosário Monteiro** Cadastro nº 0032437-0-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 13/06/2004 a 12/06/2009

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 10/06/2004 a 08/06/2009

Macapá-AP, 24 de Março de 2022.

EDINALVA MORAIS DA SILVA NOGUEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas-Em Exercício/SEAD

HASH: 2022-0324-0008-4405

PORTARIA Nº 150/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALESSANDRA SILVA PAIXAO 0021.0197.1294.0443/2022	0041415-8-01	04/07/2006 a 03/07/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
2	EDUARDO ADRIANE GUEDES BACELAR 0021.0197.1294.0344/2022	0036027-9-01	01/06/2005 a 30/06/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
3	EMANOEL NAZARENO BEZERRA 0021.0197.1294.0209/2022	0039513-7-01	12/10/2016 a 12/05/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
4	EVANILDE LIMA DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0525/2022	0061394-0-01	10/04/2000 a 09/04/2005	02/04/2022 a 30/06/2022
5	FABIOLA FURTADO DOS SANTOS BARRIGA 0021.0197.1294.0437/2022	0086159-6-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
6	FRANCAIDES DA SILVA PEDROSO 0021.0197.1294.0233/2022	0032276-8-01	06/05/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
7	FRANCISCO ANTONIO FACANHA DE MIRANDA 0021.0197.1294.0402/2022	0095088-2-01	02/01/2009 a 01/01/2014	02/04/2022 a 30/06/2022

8	HELIO ISAIAS FERREIRA 0021.0197.1294.0330/2022	0032289-0-01	06/05/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
9	HILADIR SANTANA DE BARROS 0021.0197.1294.0542/2022	0032274-1-01	06/05/1999 a 05/05/2004	02/04/2022 a 30/06/2022
10	JODOVAL FARIAS DA COSTA 0021.0197.1294.0524/2022	0086212-6-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
11	MARIA CLAUDIA LIMA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0033/2022	0049858-0-01	04/05/2003 a 02/03/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
12	MARISOL TENORIO ALVES 0021.0197.1294.0286/2022	0113970-3-01	16/01/2014 a 15/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
13	RAIMUNDO NONATO DIAS 0021.0197.1294.0459/2022	0085300-3-01	23/02/2006 a 13/10/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
14	SHIRLEY PALMERIM ROCHA 0021.0197.1294.0241/2022	0088016-7-01	13/07/2011 a 12/07/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
15	SILVIO CLAUDIO RODRIGUES DE MEDEIROS 0021.0197.1294.0227/2022	0061687-7-01	21/06/2006 a 20/06/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
16	SONIA MARIA CASTRO MARQUES 0021.0197.1294.0441/2022	0043972-0-01	16/04/2002 a 28/07/2010	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 24 de março de 2022

EDINALVA MORAIS DA SILVA NOGUEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas Em Exercício /SEAD

HASH: 2022-0324-0008-4417

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0004/2022 – GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0375.1177.0009/2020-GAB/SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0375.1177.0009/2020-GAB/SEED.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO - Matrícula no. 00868531;

JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA - SIAP No. 1009902;

Art. 3º. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0324-0008-4334

PORTARIA Nº 0003/2022 – GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº

0021.0280.1177.0001/2022-GAB/SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

B. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0280.1177.0001/2022-GAB/SEED;

Art. 2º. Designar a servidora abaixo relacionada para compor a referida comissão:

ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO - Mat. 00868531.

Art. 3º. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0324-0008-4333

PUBLICIDADE



RESOLUÇÃO Nº 025/2022-CEE/AP - CENTRO DE ENSINO INTERATIVO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 025/2022- CEE/AP****HOMOLOGA O CALENDÁRIO
ESCOLAR/2022 REFERENTE AO
ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º
ANO DO CENTRO DE ENSINO
INTERATIVO, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.60010/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos do Centro de Ensino Interativo, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:**I - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO**

- a) Início e Término do 1º bimestre: 07/02/2022 a 14/04/2022;
- b) Início e Término do 2º bimestre: 18/04/2022 a 30/06/2022;
- c) Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2022 a 07/10/2022;
- d) Início e Término do 4º bimestre: 10/10/2022 a 07/12/2022;
- e) Duração do ano letivo: 202 dias;
- g) Carga Horária/diária: 4h;
- h) Carga horária anual: 808h/s.;
- i) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- j) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas + 02 dias;
- k) Número de módulo-aula diários: 04 módulos;
- l) Duração do módulo-aula: 60min.;

RESOLUÇÃO Nº 025/2022-CEE/AP.....02

- m) Período de recuperação: 09 à 20/12/2022;
- n) Indicação do período para o planejamento das atividades: 18 a 28/01/2022;
- o) Indicação do período de férias dos professores: 01/07 a 30/07/2022;
- p) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
 - 1º Turno: 07:30 às 11h 50 min.;
 - Intervalo: 20 minutos
 - 2º Turno: 13:30 às 17h 50 min.;
 - Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 22 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 83466499. Cód. CRC: 3A8FA9E
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 23/03/2022 11:43, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0324-0008-4276

RESOLUÇÃO Nº 026/2022-CEE/AP - CEDAP

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 026/2022 - CEE/AP****HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2022,
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E
ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO
AMAPÁ - CEDAP, EM MACAPÁ/AP.**

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução 46/14-CEE/AP;
- O Processo nº 0040.0653.2122.0004/2021-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar Calendário Escolar 2022 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio do Centro de Educação do Amapá - CEDAP, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

ENSINO FUNDAMENTAL:

- **Duração do ano letivo:**
 - Ensino Fundamental: 203 dias letivos
- **Início e Término dos Bimestres:**
 - Início e Término do 1º bimestre: 24/01/2022 a 11/04/2022;
 - Início e Término do 2º bimestre: 12/04/2022 a 30/06/2022;
 - Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
 - Início e Término do 4º bimestre: 03/10/2022 a 29/11/2022;
- **Número de sábados letivos do Ensino Fundamental: 13**
- **Duração do módulo-aula: 50 min;**
- **Total de dias letivos semanais: 05;**
- **Número de semanas letivas anuais: 40 semanas + 03 dias letivos;**
- **Número de módulos-aula diários: 06 módulos-aula diário;**

RESOLUÇÃO Nº 026/22-CEE/AP.....02

- **Carga horária diária: 5h;**
- **Carga horária anual: 1015h;**
- **Período destinado à recuperação: 01 a 15/12/2022;**
- **Horária de entrada e saída dos alunos**
 - Manhã: 07h30' às 12h40'
 - Intervalo: 10 minutos
 - Tarde: 14h às 18h
 - Intervalo: 10 minutos

ENSINO MÉDIO

- **Duração do ano letivo:**
 - Ensino Médio: 223 dias letivos
- **Início e Término dos Bimestres:**
 - Início e Término do 1º bimestre: 24/01/2022 a 11/04/2022;
 - Início e Término do 2º bimestre: 12/04/2022 a 30/06/2022;
 - Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2022 a 30/09/2022;
 - Início e Término do 4º bimestre: 03/10/2022 a 29/11/2022;
- **Número de sábados letivos do Ensino Fundamental: 30**
- **Duração do módulo-aula: 50 min;**
- **Total de dias letivos semanais: 05;**
- **Número de semanas letivas anuais: 44 semanas + 03 dias letivos;**
- **Número de módulos-aula diários: 06 módulos-aula diário;**
- **Carga horária diária: 5h;**
- **Carga horária anual: 1115h;**
- **Período destinado à recuperação: 05 a 17/12/2022;**
- **Horária de entrada e saída dos alunos**
 - Manhã: 07h30' às 12h40'
 - Intervalo: 10 minutos
 - Tarde: 14h às 18h
 - Intervalo: 10 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 21 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 83468690. Cód. CRC: 22A40BB
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 23/03/2022 11:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0324-0008-4277

Escola de Administração Pública

**PROCESSO Nº 0034.0560.1873.0002/2022 - EAP
CONTRATO Nº 0027/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0027/2022

OBJETO: Contratação da senhora **SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, CPF nº 632.870.802-53, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "ALTERNATIVAS PENAIIS E PRÁTICAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA", atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – IAPEN 2018, no curso de Formação de Agentes Penais, no Cargo de POLICIAL PENAL, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0560.1873.0002/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Termo de Inexigibilidade nº 007/2022-CPL/EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: DREISER DE ALMEIDA ALENCAR, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**.

Macapá, 24 de março de 2022.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0324-0008-4327

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - CPL/EAP
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.0077.1875.0013/2022 - EAP**

Ratifico nos termos da Lei

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente EAP

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-CPL/EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 006/2022-CPL/EAP.
PROCESSO: Nº 130203.0077.1875.0013/2022 - EAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: "DIREITO PROCESSUAL PENAL".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.0043.2503/ FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.
FONTE 101
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA & 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.
ADJUDICADO: THIAGO XAVIER DO SACRAMENTO CÂMARA , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5552840 SSP/PE e do CPF nº 037.623.884.40, residente e domiciliada na Av.: Almirante Barroso Nº 841 AP 1002, Bairro: Central, Macapá-AP.
VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) .
JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PERÍODO DO EVENTO: 01, 04 e 05/10/2021 das 8h às 12h e das 14h às 18h em regime Presencial totalizando 24h, para duas turmas assim designadas como A e B. (cada turma A e B, com 12h cada).
CARGA HORARIA: 24 HORAS.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**, em favor da Pessoa Física, **THIAGO XAVIER DO SACRAMENTO CÂMARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5552840 SSP/PE e do CPF nº 037.623.884-40, residente e domiciliada na Av.: Almirante Barroso Nº 841 AP 1002, Bairro: Central, Macapá-AP, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: "DIREITO PROCESSUAL PENAL", prioritariamente em atendimento a missão institucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá - EAP, que é "Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral

do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

“É dispensável a licitação:
(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Macapá – AP, 23 de março de 2022.
HELOISA NASCIMENTO BRANCH DE SOUSA
Presidente da CPL/EAP
DEC. 0741/2022

HASH: 2022-0324-0008-4302

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 157/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 018/2022-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Gabriel de Carvalho Silva e Gleise Dianne Gonçalves Maciel**, até o município de JOINVILLE-SC, a fim de realizarem recambiamento de interno custodiado no Presídio Regional de Joinville para o IAPEN, no período de 13 à 16/04/2022, sob a ordem de missão Nº. 012/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0324-0008-4304

PORTARIA Nº. 158/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 019/2022-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **James de Assis Castelo Branco e Marcio Thadeu Piedade Madeira**, até o município de SANTA INÊS-MA, a fim de realizarem recambiamento de interno custodiado na Unidade Prisional de Ressocialização de Santa Inês para o IAPEN, no período de 31/03 à 02/04/2022, sob a ordem de missão Nº. 013/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0324-0008-4286

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 011807 / 2019 -DETRAN-AP

Recorrente: **EDSON ALCANTARA VALENTE**
Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Roff Anderson Lima de Miranda.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 03/2022, este foi aprovado na 6ª Sessão extraordinária, em 27/01/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.
Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio

de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0324-0008-4318

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 007721 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **GILVANE SOARES DE SOUSA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator(a): **Fabiany Farias Siqueira Damasceno**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 08/2022, este foi aprovado na 14ª Sessão Extraordinária, em 18/02/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0324-0008-4331

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 011769 / 2019-DETRAN-AP

Recorrente: **ADRIANO DUARTE LOBATO**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **ANA CAROLINA MACIEL FLEXA**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 034 / 2021, este foi aprovado na 34 sessão ordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo

improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Correa da Silva
Secretária Executiva
JARI III / DETRAN - AP

HASH: 2022-0324-0008-4284

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 010399 / 2019 -DETRAN-AP

Recorrente: **RUBENY BRAGA DOS SANTOS**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Fabiany Farias Siqueira Damasceno**
Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 09/2022, este foi aprovado na 14ª Sessão Extraordinária, em 18/02/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0324-0008-4326

PORTARIA Nº157/2022 – DETRAN/AP, 24 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frontistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes. **J.R COMERCIAL LTDA**, protocolada neste Departamento em 14/12/2021, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº014.000324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR, J.R COMERCIAL LTDA, como D despachante, CNPJ Nº 25.329.859/0001-70, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, nº 2667- Bairro: SANTA RITA, CEP: 6890-283, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2º - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa **J.R COMERCIAL LTDA**, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta do dia 17/02/2022 á 17/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0324-0008-4328

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 002/2022 - AFAP

Ratifico nos termos da Lei.

Em: / /

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente AFAP
PROCESSO Nº: 559/2022/GEAFI/AFAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: **H. DE CARVALHO ARAÚJO - ME**,
CNPJ: 11.479.478/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de prateleiras em MDF para o arquivo de documentos para atender as necessidades dos setores: Contabilidade, Gestão de Pessoas, setor Adm. e Financeiro, Secretaria Geral, Rural dentre outros setores que necessitem de espaço para guarda de documentos dos anos anteriores e ano em curso..

Fundamento legal: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Dotação Orçamentária: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 – AFAP – Despesa de Manutenção Administrativa.

Valor Total: **R\$ 24.946,00 (Vinte quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).**

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
Etiene Mazze Costa e Silva
SECCONV/AFAP

HASH: 2022-0324-0008-4358

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 001/2022-CC/DPE/AP
PROCESSO Nº 3.00000.119/2022 - DPE-AP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 3.00000.119/2022 - DPE/AP referente ao DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2022 -CC/DPE/AP, considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela comissão permanente de licitação, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte.

Macapá-AP 24 de março de 2022.
HOMOLOGO o resultado:
Diogo Brito Grunho
Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4317

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE COMPRAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2022-CC/DPE/AP PROCESSO Nº 2021.10.27.134-21/2021 - DPE-AP

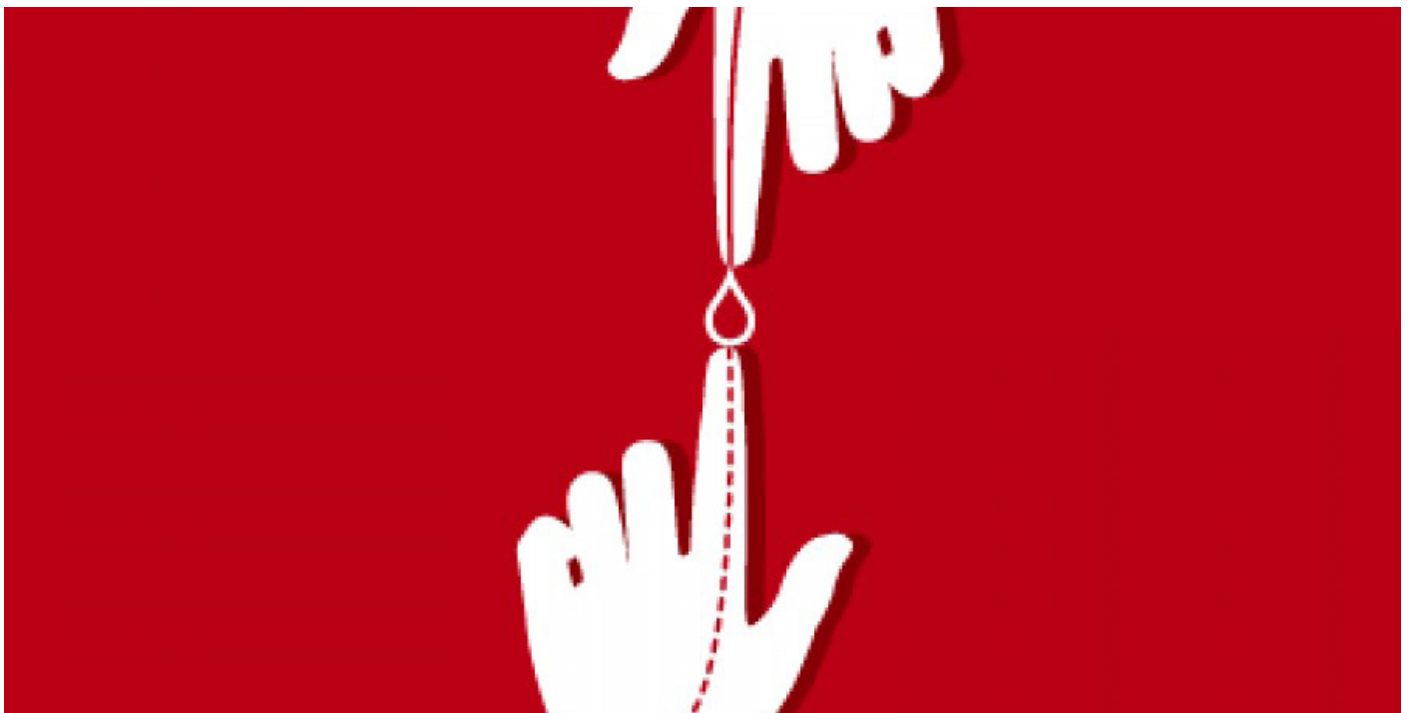
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 2021.10.27.134-21/2021 - DPE/AP referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -CC/DPE/AP, considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela comissão permanente de licitação, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte.

Macapá-AP 24 de março de 2022.
Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0324-0008-4316

PUBLICIDADE



EXTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 015/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 902176/2020 – DPE/AP
Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 – DPE/AP

Contrato nº 015/2022, Referente ao Convênio nº 902176/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES como contratada.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATO Nº 015/2022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 902176/2020, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão nº 032/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO
16	Impressora Multifuncional Monocromática. Dimensões: 49,5x42,7x48,5 cm. Velocidade da CPU (Processador): 800 Mhz. Modo de Economia de TonnerDirectory. SecureFunctionLock, Lock Slot. Secure Print Fonte de Alimentação: AC 110V 50 60 Hz,	UND	10	R\$ 2.618,99	R\$ 26.189,98



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

<p>- Certificado EnerguStarm. Tela LCD: 3,7" Capacidade de bandeja de papel: 250 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas, Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Emulações: PCL6, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Interface de Rede Embutida: Wirelless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Impressão.</p> <p>- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200x600 dpi, Cópias Múltiplas, Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: impressão, digitalização, cópia Digitalização – ADF – Resolução de Digitalização Óptica (dpi) até: 1.200x600 dpi (preto) e 600x600 ppp (cores). Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Singlepage/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML. PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS – Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email.</p> <p>Incluso o Cabo USB, Com garantia estendida de 36 meses.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 26.189,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Modernização e Reparelhamento, Fonte: 103, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2022NE00132.

Valor Global: R\$ 26.189,98 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput. do Art. 57, da Lei nº 8666/93.

DO FORO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2022.

**SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO
GRUNHO/DPE/AP E LILIAN
MICHELLE RIECK
TAVARES/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMFG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2022/GAB/
SEMOSP/PMFG

O Presidente no uso de suas atribuições torna público a errata da Concorrência Pública nº 001/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado n. 7.627, de 16/03/2022:

Onde se lê: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-CPL/PMFG;

Leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMFG, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – CONVENIO Nº 894556/2019-SUDAM– A despesa decorrente desta contratação, no valor máximo estimado de **R\$ 3.706.110,57 (três milhões setecentos e seis mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito ou através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com.

Ferreira Gomes-AP, 22 de março de 2022.
SEBASTIAO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE
Presidente CPL/PMFG.

HASH: 2022-0322-0008-4070

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-PMFG serviços de prestação de serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos, elaboração de projetos, cadastramento de propostas atendimento de diligências e prestação de contas junto aos sistemas do Governo Federal, SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC e SIGA e acompanhamento e prestação de contas dos projetos em andamento, entre a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e **C S C Consultoria & Negócios LTDA** - CNPJ n.º 29.412.977/0001-06.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato ora aditado, até o dia 15/02/2023 a contar de 15 de Fevereiro

de 2022, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO de valor constante da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, do contrato ora aditado, com mais R **R\$127.906,65 (cento e vinte e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** dividido em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 10.658,88 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, com fundamento legal no Artigo 65, II, d

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 15 de fevereiro de 2022
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

HASH: 2022-0322-0008-4050

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **Gran Amapá do Brasil Importação e Exportação Ltda.**, CNPJ nº 05.418.666/0001-88, torna público que requereu junto a SEMMA de Ferreira Gomes a Licença de Operação (LO) para a atividade de Extração de Granito e Beneficiamento Associado, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, localizado a margem esquerda do Rio Araguari, Ramal da Lixeira S/N, Zona Rural, Ferreira Gomes/AP.

HASH: 2022-0323-0008-4242

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

J C DA S FARIAS inscrita no CNPJ 03.281.737/0001-18, **Torna público** que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE(SEMA), A LICENÇA DE OPERAÇÃO RETIFICADA de nº 0275 para exercer a Atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS (Gasolina, Óleo Diesel, Álcool e BioDiesel), o Empreendimento fica localizado na avenida Antônio Coelho de Carvalho nº 2257 Sala A na cidade Macapá/AP

HASH: 2022-0323-0008-4138



Cód. verificador: 83823236. Cód. CRC: C6AD05C
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/03/2022 19:25,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

